



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

006/2015-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

15 de janeiro de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Revogar a Portaria Nº 047/2012 e designar os servidores para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Carlos Fabrício Marques da Silva, SIAPE 1356422**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de reprografia, com reposição de peças e material de consumo, exceto papel, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **VIRTUAL SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ. 05.133.495/0001-40, referente ao Contrato nº 042/2013, do Processo nº 25792.000122/2013-81.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (**19/9/2013 a 18/9/2014**), de seu 2º Termo Aditivo (**18/9/2014 a 17/9/2015**) e de suas respectivas prorrogações.


Maria Luíza Garnelo Pereira
Diretora Substituta

Revoga: Portaria Nº
047/2012, de
03/12/2012.

Altera

Distribuição

Geral

Data

15/1/2015